

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ

*CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS*

*FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS,
DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR*

**MANUAL DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS
EM MATÉRIA DE
TUTELA E CURATELA**

**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ**

***CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS***

*FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS,
DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Equipe Técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de
Justiça Cíveis, Falimentares, de Liquidações Extrajudiciais, das
Fundações e do Terceiro Setor:

TEREZINHA DE JESUS SOUZA SIGNORINI
Procuradora de Justiça – Coordenadora

Rosemeire de Souza Charello
Contadora do Núcleo de Auditoria e Perícia deste CAOP

Maria Clara de Almeida Barreira
Assessora Jurídica

Samantha Karin Muniz
Estagiária de Direito

CURITIBA

Novembro de 2012

**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ**

***CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS***

*FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS,
DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR*

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista as recorrentes dúvidas que chegam a este Centro de Apoio Operacional versando a respeito da prestação de contas nos feitos envolvendo tutela e curatela, tomou-se por oportuna a elaboração deste material, com a finalidade de instruir os Promotores de Justiça e os demais interessados na questão.

Com efeito, o manual em apreço presta-se ao auxílio dos tutores e curadores na adequada elaboração da prestação de contas, bem como dos Promotores de Justiça, a fim de que estes detenham respaldo institucional na condução dos casos desta natureza, os quais demandam a necessária intervenção do Ministério Público.

Espera-se que alcancemos o intento ao qual nos propomos, sem prejuízo da independência funcional dos Membros Ministeriais, que poderão apresentar contornos próprios à luz do caso concreto.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ**

***CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS***

*FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS,
DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR*

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: TUTELA/CURATELA

1) DO DEVER DE PRESTAR CONTAS

A prestação de contas pelo tutor ou curador é um dever que decorre do encargo público concedido pelo Poder Judiciário e para o qual, em regra, o responsável é intimado na própria sentença.

Trata-se da forma de fiscalização pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público do exercício da tutela ou curatela.

2) DAS ESPÉCIES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Por força do que dispõem os artigos 1.756 e 1.757 c/c 1.774 do Código Civil, há dois tipos de prestação de contas a que estão obrigados o tutor ou curador.

O primeiro deles está previsto no art. 1.756 do CC, do qual se extrai que o tutor ou curador devem, ao final de cada ano de administração, apresentar balanço das atividades, com o resumo das receitas e das despesas de forma contábil.

Independentemente da apresentação do balanço anual - o qual pode ser juntado no próprio processo - é dever do tutor e do curador a apresentação da prestação de contas a cada dois anos, ou quando o administrador deixa o encargo ou a qualquer momento, se

**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ**

***CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS***

*FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS,
DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR*

assim requer o juízo (cf. art. 1.757 do CC). Referida prestação de contas deve ser apresentada na forma mercantil, em conformidade com o artigo 917 do CPC, e em autos apartados.

A expressão “forma mercantil” utilizada pelo legislador não significa que o tutor ou o curador devem apresentar balanços ou livros contábeis. Exige-se, apenas, a demonstração, clara e inequívoca, do saldo inicial, dos recebimentos, pagamentos e, conseqüentemente, do saldo final, devidamente acompanhado de documentos que comprovem cada um dos lançamentos.

Os documentos que devem instruir ambos os tipos de prestação de contas são o suporte para o reconhecimento da validade das informações contidas na prestação de contas. Há necessidade, portanto, de apresentação dos documentos que comprovem as despesas informadas na prestação de contas.

Aconselha-se que os valores indicados na prestação de contas sejam comprovados através de documentos aceitos pela legislação fiscal (notas fiscais, cupons fiscais, recibos de pagamento de salários, recibos de pagamento a autônomos, etc.).

Admitem-se, de qualquer forma, outros documentos, como recibos genéricos, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, vale frisar, acompanhados dos respectivos comprovantes fiscais.¹

¹ A exigência dos comprovantes fiscais se dá em razão de que eventual dispensa da comprovação adequada poderia ensejar situações de que certos gastos não fossem

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS**

FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS,
DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

Não há forma predefinida para nenhum dos dois tipos de prestação de contas, porém, há necessidade de observância das regras acima apontadas.

Diante disso e buscando otimizar o trabalho dos julgadores e do Ministério Público, bem como de imprimir celeridade no trâmite que permeia a apresentação das contas e a sua homologação, sugerimos aos tutores e curadores – seguindo a louvável iniciativa do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ² - que elaborem as prestações de contas da forma a seguir disposta.

3) ROTEIRO

Primeiramente, separe e organize os documentos por mês e em ordem cronológica.

Havendo lançamentos bancários, obtenha os extratos de todo o período da prestação de contas.

Elabore planilhas mensais, inserindo:

devidamente comprovados/explicitados. A título de exemplo, uma despesa realizada em um supermercado pode variar da aquisição de gêneros alimentícios a objetos de grande valor unitário, tal como *notebook*, câmeras fotográficas, *tablets*, dentre outros – nesse sentido, a exigência de comprovação fiscal hábil, ainda que por meio de cupom fiscal, facilita a verificação da forma como o tutelado/curatelado está sendo assistido.

²

Disponível

em:

<http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/planilha_curadores/manual_pres_tac_contas.pdf> Acesso em 22.10.2012, às 16h01min.

**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ**

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS**

*FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS,
DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR*

- a) os dados do responsável pela prestação de contas e do tutelado/curatelado;
- b) todas as entradas de recursos, em ordem cronológica, com a indicação das datas, do tipo de documento comprobatório de cada um dos lançamentos e a sua respectiva numeração, descrição e valor – calculando, ao final, o quantum total da receita;
- c) todos os pagamentos realizados, em ordem cronológica, com a indicação das datas, do tipo de documento comprobatório de cada um dos lançamentos e a sua respectiva numeração, descrição e valor – calculando, ao final, o quantum total das despesas.

Após, imprima e ordene as planilhas em ordem cronológica, juntando na sequência de cada uma delas os documentos correlatos em ordem numérica.

Junte ao final das planilhas: a relação de bens do tutelado/curatelado com os respectivos comprovantes da propriedade e a cópia da declaração de imposto de renda, salvo se estiver dispensado de declará-la, e a cópia da decisão que homologou a última prestação de contas e o saldo final obtido até aquele momento.

A título de elucidação, anexamos ao presente manual **modelo de planilha mensal de prestação de contas**, elaborada por contador do Núcleo de Auditoria e Perícia deste CAOP.

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ

*CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS*

*FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS,
DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR*

ANEXO

**MODELO DE PLANILHA
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ**

***CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CÍVEIS***

*FALIMENTARES, DE LIQUIDAÇÕES EXTRAJUDICIAIS,
DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR*

INSTRUÇÕES

Com o fim de facilitar a visualização do modelo da planilha de prestação de contas pautada nas orientações constantes do manual, a planilha nomeada *jan-XX* apresenta apenas a forma, ao passo que a planilha nomeada *fev-XX*, baseada no mesmo modelo da anterior, expõe comentários explicativos sobre como a planilha deve ser preenchida.

Juntamente com a publicação deste manual, disponibilizamos no sítio virtual deste CAOP as planilhas com os comentários, (gerado no programa *Excel*), bem como o modelo pronto para impressão (salvo em formato *pdf*).